



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS APLICADAS**  
**DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS FLORESTAIS**

**P O R T A R I A N º 05 DE 04 DE AGOSTO DE 2020.**

**Determinar normas para realização dos Trabalhos de Conclusão do Curso de Engenharia Florestal da UFS durante o período de pandemia do COVID – 19.**

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS FLORESTAIS**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o decreto 40.560/2020 do Governo do Estado de Sergipe, que determina a suspensão de atividades letivas presenciais em todos os níveis, como medida de contenção do COVID-19;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 238/2020/GR de 16 de março de 2020 que autoriza o uso do regime de exercícios domiciliares em cursos de graduação e pós-graduação presenciais da Universidade Federal de Sergipe, durante a ocorrência da Pandemia COVID-19;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 241 de 17 de Março de 2020 do Gabinete do Reitor, que suspende as atividades acadêmicas presenciais e dá outras providências no âmbito da UFS;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 242 de 18 de Março de 2020, que aprova medidas emergenciais sobre defesas de Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) e Relatórios de Estágios Curriculares no âmbito dos Cursos de Graduação da UFS, durante o período de pandemia do COVID-19;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 14/2015/CONEPE, que aprova as Normas do Sistema Acadêmico de Graduação da UFS;

**CONSIDERANDO** as indicações do Núcleo de Desenvolvimento Estruturante – NDE/DCF em proporcionar condições para finalização do Trabalho de Conclusão de Curso dos discentes do curso de Engenharia Florestal;

**CONSIDERANDO** decisão conjunta com a Comissão de Trabalho de Conclusão de Curso – CTCC/DCF/UFS/São Cristóvão, SE,

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Proporcionar, aos discentes e orientadores, condições para a entrega de documentação exigida nos Trabalhos de Conclusão de Curso 1 e 2, do Curso de Engenharia Florestal da UFS, no período de Pandemia aprovando, nessa situação, o envio da documentação em formato digital PDF para o e-mail institucional do Departamento de Ciências Florestais, visando realizar o cadastramento

exigido pela resolução 132/2010/CONEPE, bem como a entrega da versão final do Trabalho de Conclusão de Curso, Ata de defesa e fichas de avaliação em formato digital.

Art. 2º – Não serão exigidas presencialmente na UFS ou em qualquer outro local, a defesa do Trabalho de Conclusão de Curso, bem como arguição do discente pela banca avaliadora. A apresentação e defesa do Trabalho de Conclusão de Curso poderá ser realizada por mídia especializada para este fim, devendo ser gravada pelo orientador ou pelo discente e entregue à CTCC como comprovação da documentação exigida por essa comissão.

Art. 3º – O lançamento das notas no sistema pelo orientador ficará condicionado à entrega da documentação exigida pela CTCC e sua conferência pela secretaria do DCF. A secretaria do DCF, em nome da CTCC, encaminhará autorização ao orientador para o lançamento da nota do discente em TCC 1 e 2.

Art. 4º – As regras desta portaria terão validade enquanto durar o período de pandemia, obedecendo as orientações e legislação aplicadas à Universidade Federal de Sergipe.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**



**Profa. Dra. Laura Jane Gomes**  
**Chefe do Departamento de Ciências Florestais**